



# Câmara Municipal de Taquaritinga

*Estado de São Paulo*

## **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997**

### **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 10 de novembro de 1.997, aprovou e ela promulga a seguinte,

#### **EMENDA:**

**ARTIGO 1º** - O artigo 24 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 24 - A Eleição para renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente no segundo dia útil após a última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro”.***

**ARTIGO 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de novembro de 1.997.

**- WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA -**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**- DR. CHIGUELO KAMADA -**  
*1º Secretário da Câmara Municipal*

**- DR. FUED SIMÃO -**  
*2º Secretário da Câmara Municipal*